



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 588/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 588</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG <u>05 de setembro</u> de 2018	
	
	Assinatura do Servidor

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 287/2008 que “Normatiza o processo seletivo simplificado para celebração de contratos temporários de pessoal, no âmbito do Município de Alto Caparaó e dá outras providências”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea 'b', inciso II, art. 4º da Lei Municipal nº 287/2008, que *“Normatiza o processo seletivo simplificado para celebração de contratos temporários de pessoal, no âmbito do Município de Alto Caparaó e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) experiência comprovada na função, em cargo público ou privado, contada à razão de 0,1 (um décimo) para cada mês trabalhado;”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Caparaó, 05 de setembro de 2018.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal